



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02125 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
311F6FE5BAAEA51E17D95757E21DBCCF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ERRATA DO DECRETO Nº 138, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, NÍVEL II, CONFORME PORTÁRIA Nº 260/2022 – MDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL Nº 02, INFORMA SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ERRATA DO DECRETO Nº 138, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, Nível II, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,

Considerando que o Decreto nº 138, publicado em 22 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Onde se lê: “Com base no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.”

Leia-se:

“Com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos”

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 25 de setembro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL Nº 02, de 25 de setembro de 2025

Informa sobre a realização de Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2025.

O Prefeito Municipal de Cordeiros/ Bahia, **Devani Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9º, Parágrafo 4º, Lei complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a todos quantos possam interessar, que será realizada a Audiência Pública no local e data indicados a seguir, no intuito de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre.

Data: 29 de setembro de 2025

Horário: 14: 00h

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal